

## CONCLUSÃO

---

Com a realização deste trabalho conclui-se que o edifício contém alguns elementos que se encontram em mau estado de conservação, mais concretamente a cobertura, os madeiramentos (pavimento de madeira, tabiques, janelas, etc.) e os rebocos interiores e exteriores e para os quais, foram efectuadas sugeridas soluções de reparação. Para a melhoria da estabilidade global do edifício, propõe-se o reforço das ligações entre as estruturas de madeira (pavimentos e cobertura): nos pavimentos através de empalmes laterais, remoção de viga de madeira de um pavimento, com substituição por peça idêntica do mesmo material, incluindo vergalhão metálico de reforço na ligação à parede na zona de encontro, e reforço de resistência e rigidez de pavimentos de madeira com chapas e aparafusamento metálico. Na cobertura reforço estrutural localizado de viga ou asna, com abraçadeira de aço aparafusada e reconstituição e reforço de peças de madeira com varões de aço e resina epoxy.

Para reparação das anomalias encontradas foram indicados materiais compatíveis com os existentes e técnicas pouco intrusivas que garantem o menor impacto negativo possível na autenticidade deste edifício de valor histórico e arquitectónico.

Quanto à utilização funcional do edifício, propõe-se a sua ocupação por um Hotel de Charme, após a realização dos trabalhos de reparação das anomalias existentes no mesmo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

---

1. AIRES, Firminio, *Toponímia Flaviense*, Minerva Transmontana Tipografia, Vila Real, 1990.
2. APPELTON, João, *Reabilitação de Edifícios Antigos – Patologias e Tecnologias de Intervenção*, 1ª Edição, Edições Orion, Amadora, 2003.
3. CABRAL, Francisco Caldeira, *Análise Biofísica da Região Norte*, Instituto Superior de Agronomia e Centro de Estudos de Arquitectura Paisagística, Ciclovia Chaves – Vila Real, Lisboa 2003 (citado 9/11/2007).
4. CARNEIRO, Mário Gonçalves, *As Caldas de Chaves*, Coimbra, 1945.
5. CÓIAS, Vítor, *Reabilitação Estrutural de Edifícios Antigos*, Argumentum - GECORPA, Lisboa, 2006.
6. CÓIAS, Vítor, *Reabilitação “Amiga do Património”: O novo desafio à criatividade*, GECORPA, Lisboa, 2006.
7. FRANÇA, J. A., *A reconstrução de Lisboa e a arquitectura pombalina*, Vol. 12, Biblioteca Breve (Instituto de Cultura Portuguesa), Amadora, 1978.
8. HENRIQUES, José, *Jornal Notícias de Chaves, Sobre a Escola do Magistério*, 7 de Julho de 1973, Editor Castro Lopo.
9. LUSO, Eduarda; ALMEIDA, Manuela; LOURENÇO, Paulo, *Contribuição para Intervenções no Centro Histórico de Bragança - Tese de Mestrado em Engenharia Civil*, Universidade do Minho, 2002.
10. MACHADO, Júlio M., Grupo Cultural Aquae Flaviae, *Revista Aquae Flaviae* (n.º5 Junho 1991), Minerva Transmontana Tipografia, Vila Real.
11. MACHADO, Júlio M., Grupo Cultural Aquae Flaviae, *Crónica da Vila Velha de Chaves*, Sociedade de Artes Gráficas, Lda. Chaves, 2006.
12. MASCARENHAS, João M., *Técnicas tradicionais de construção de alvenarias*, Livros Horizonte Lda., Lisboa, 2002.
13. NEUFERT, Ernst, *Arte de Projectar em Arquitectura – Principios, normas e prescrições sobre construção, instalação, distribuição e programa de necessidades*,

*dimensões de edifícios, locais e utensílios*, 9ª edição (tradução da 21ª edição Alemã), Editorial Gustavo Gili, San Adrian de Besós, 1991.

14. PERALTA, Elsa e ANICO, Marta, *Patrimónios e Identidades – Ficções Contemporâneas*, Celta Editora, Oeiras, 2006.

15. PINHO, Fernando, *Paredes de Edifícios antigos em Portugal*, Editado pela LNEC, Lisboa, 2000.

16. SEGURADO, João E., *Trabalho de Carpintaria Civil*, Vol. IV, Biblioteca de Instrução Profissional, Lisboa, 1909.

17. SEGURADO, João E., *Alvenaria e Cantaria*, Vol. IV, Biblioteca de Instrução Profissional, Lisboa, 1909.

18. PRATS, L., *Concepto y Gestión del patrimonio local*, Cuadernos de Antropologia Social, 2005.

19. SALAVESSA, Maria Eunice da Costa, *Igreja de S.Paulo de Vila Real – Subsídios para a sua reabilitação e o seu restauro*, Serie Didática – Ciências Aplicadas (89), Sector Editorial dos SDE (serviços gráficos da UTAD), Vila Real, 1996.

20. SALAVESSA, Maria Eunice da Costa, *Projecto de Reabilitação da Casa das Pinheiras*, Serie Didática – Ciências Aplicadas (313), Sector Editorial dos SDE (serviços gráficos da UTAD), Vila Real, 2007.

21. SANTOS, Luísa e NICOLAU, Margarida, *Caracterização Sócio-Económica dos Concelhos – Concelho de Chaves*, Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Divisão de estudos de Planeamento, 2004 (citado 9/11/2007).

22. SEGURADO, João E., *Trabalho de Carpintaria Civil*, Vol. IV, Biblioteca de Instrução Profissional, Lisboa, 1909.

23. SEGURADO, João E., *Alvenaria e Cantaria*, Vol. IV, Biblioteca de Instrução Profissional, Lisboa, 1909.

24. SILVA, Dr. João Belmiro, Veiga, Eng.º António, *Chaves (Alto Trás-os-Montes...)*, Anégia Editores, Porto, 1999.

25. UTAD, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – *Notas Históricas*, 2006.

26. [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt).

27. *Guia de Reabilitação do Centro Histórico de Viseu* digita, Capítulo 9, 1 de Maio de 2011.



# ANEXOS



# ANEXO I



# ANEXO II

## **1. Cartas internacionais sobre conservação, restauro e reabilitação do património arquitectónico**

### **- Carta de Veneza**

#### **Carta Internacional sobre a Conservação e o Restauro de Monumento e Sítios (...) (João Appelton, 2003)**

*“Os monumentos de um povo, portadores de uma mensagem do passado, são um testemunho do vivo das suas tradições seculares. A humanidade tem vindo progressivamente a tomar maior consciência da unidade dos valores humanos a considerar os monumentos antigos como uma herança comum, assumindo colectivamente a responsabilidade da sua salvaguarda para as gerações futuras e aspirando a transmiti-los com toda a sua riqueza e autenticidade.*

*É essencial que os princípios orientadores da conservação e do restauro de edifícios antigos sejam elaborados e acordados a nível tradicional, ficando cada país responsável pela sua aplicação no âmbito específico do seu contexto cultural e das suas tradições. A Carta de Atenas, de (...), ao expressar pela primeira vez aqueles princípios, contribuiu para o desenvolvimento de um amplo movimento internacional*

*.... O desenvolvimento dos conhecimentos e o espírito crítico têm trazido a atenção sobre problemas novos e mais complexos; é, portanto, chegada a altura de re-examinar aquela Carta para, através de um estudo mais aprofundado dos seus princípios, se proceder ao alargamento do seu âmbito traduzido na elaboração de um novo documento. Em consequência, o 2. Congresso Internacional de Arquitectos e Técnicos de Monumentos Históricos, reunido em Veneza....., aprovou o seguinte texto:*

### **Definições**

#### **Artigo 1**

*O conceito de monumento histórico engloba, não só as criações arquitectónicas isoladamente, mas também os sítios, urbanos ou rurais, nos quais sejam patentes os testemunhos de uma civilização particular, de uma fase significativa da evolução ou do progresso, ou algum acontecimento histórico. Este conceito é aplicável, quer às grandes criações, quer às realizações mais modestas que tenham adquirido significado cultural com o passar do tempo.*

## **Artigo 2**

*A conservação e o restauro dos monumentos devem recorrer à colaboração de todas as ciências e técnicas que possam contribuir para o estudo e a protecção do património monumental.*

## **Artigo 3**

*A conservação e o restauro dos monumentos têm como objectivo salvaguardar tanto a obra de arte como as respectivas evidências históricas.*

## **Conservação**

## **Artigo 4**

*Para a conservação dos monumentos é essencial que estes sejam sujeitos a operações regulares de manutenção.*

## **Artigo 5**

*A conservação dos monumentos é sempre facilitada pela sua utilização para fins sociais úteis. Esta utilização, embora desejável, não deve alterar a disposição ou a decoração dos edifícios. É apenas dentro destes limites que as modificações que seja necessário efectuar poderão ser admitidas.*

## **Artigo 6**

*A conservação de um monumento implica a manutenção de um espaço envolvente devidamente proporcionado. Sempre que o espaço envolvente tradicional subsista, deve ser conservado, não devendo ser permitidas quaisquer novas construções demolições ou modificações que possam alterar as relações volumétricas e cromáticas.*

## **Artigo 7**

*Um monumento é inseparável da história de que é testemunho e do meio em que está inserido. A remoção do todo ou de parte do monumento não deve ser permitida, excepto quando tal seja exigido para a conservação desse monumento ou por razões de grande interesse nacional ou internacional.*

## **Artigo 8**

*Os elementos de escultura, pintura ou decoração que façam parte integrante de um monumento apenas poderão ser removidos se essa for a única forma de garantir a sua preservação.*

## **Restauro**

## **Artigo 9**

*O restauro é um tipo de operação altamente especializado. O seu objectivo é a preservação dos valores estéticos e históricos do monumento, devendo ser baseado no respeito pelos materiais originais e pela documentação autêntica. Qualquer operação desse tipo deve terminar no ponto em que as conjecturas comecem; qualquer trabalho adicional que seja necessário efectuar deverá ser distinto da composição arquitectónica original e apresentar marcas que o reportem claramente ao tempo presente. O restauro deve ser precedido e acompanhado por um estudo arqueológico e histórico do monumento.*

## **Artigo 10**

*Quando as técnicas tradicionais se revelarem inadequadas, consolidação de um monumento pode ser efectuada através do recurso a outras técnicas modernas de conservação ou de construção, cuja eficácia tenha sido demonstrada cientificamente e garantida através da experiência de uso.*

## **Artigo 11**

*As contribuições validas de todas as épocas para a construção de um monumento devem ser respeitadas, dado que a unidade de estilo não é o objectivo que se pretende alcançar nos trabalhos de restauro. Quando um edifício apresente uma sobreposição de trabalhos realizados em épocas diferentes, a eliminação de algum desses trabalhos posteriores apenas poderá ser justificada em circunstâncias excepcionais, quando o que for removido seja de pouco interesse e aquilo que se pretenda pôr a descoberto tenha grande valor histórico, arqueológico ou estético e o seu estado de conservação seja suficientemente bom para justificar uma acção desse tipo. A avaliação da importância dos elementos envolvidos e a decisão sobre o que pode ser destruído não podem depender apenas do coordenador dos trabalhos.*

## **Artigo 12**

*Os elementos destinados a substituírem as partes que faltam devem integrar-se harmoniosamente no conjunto e, simultaneamente, serem distinguíveis do original por forma a que o restauro não falsifique o documento artístico ou histórico.*

## **Artigo 13**

*Não é permitido a realização de acrescentos que não respeitem todas as partes importantes do edifício, o equilíbrio da sua composição e a sua relação com o ambiente circundante.*

## **Sítios Históricos**

## **Artigo 14**

*Os sítios dos monumentos devem ser objecto de um cuidado especial, por forma a assegurar que sejam tratados e apresentados de uma forma correcta. Os trabalhos de conservação e restauro a efectuar nesses locais devem inspirar-se nos princípios enunciados nos artigos precedentes.*

## **Escavações**

### **Artigo 15**

*Os trabalhos de escavação devem ser efectuados de acordo com as normas científicas e com a “Recomendação definidora dos princípios internacionais a aplicar em matéria de escavações arqueológicas”, adoptados pelo UNESCO em ....*

*Deve ser assegurada a manutenção das ruínas e tomadas as medidas necessárias para garantir a conservação e a protecção dos elementos arquitectónicos e dos objectos descobertos. Para além disso, devem tomar-se todas as medidas que permitam facilitar a compreensão do monumento, sem distorcer o seu significado. Todos trabalhos de reconstrução devem ser rejeitados a priori. Só a anastylosis, isto é, a remontagem das peças soltas que existam num estado de desagregação, pode ser permitida. Os materiais utilizados para reintegração deverão ser sempre reconhecíveis e o seu uso restringido ao mínimo necessário para assegurar as condições de conservação do monumento e restabelecer a continuidade das suas formas.*

## **Publicação**

### **Artigo 16**

*Os trabalhos de conservação, restauro ou escavação devem ser sempre acompanhados por um registo preciso, sob a forma de relatórios analíticos ou críticos, ilustrados com desenhos e fotografias. Todas as fases dos trabalhos de reparação, consolidação, recomposição e reintegração, assim como os elementos técnicos e formais identificados ao longo dos trabalhos devem ser incluídos. Este registo devera ser guardado nos arquivos de um organismo público e posto à disposição dos investigadores. Recomenda-se, também, que seja publicado.” (Appelton, 2003, pp. 347 – 353)*